**Projeto de Lei Municipal n° 23/2025**

**Institui a cobrança pela utilização de espaços públicos durante a Festa do Colono no Município de Hulha Negra e dá outras providências.**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a cobrança pela utilização de espaços públicos, montagens de estruturas e atividades comerciais e promocionais durante a realização da Festa do Colono, no Município de Hulha Negra.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a cobrar dos expositores, comerciantes e demais interessados o valor referente à utilização de áreas públicas destinadas a estandes, barracas, trailers, food trucks, tendas, palcos e demais estruturas montadas para fins comerciais, promocionais ou de exposição durante a Festa do Colono.

**Art. 3º** A cobrança será realizada com base nos seguintes critérios:

I – Tamanho da área a ser utilizada (em metros quadrados);  
II – Localização do espaço dentro do perímetro do evento;  
III – Tipo de atividade exercida (comercial, institucional, gastronômica, promocional ou artesanal);  
IV – Necessidade de fornecimento de infraestrutura pública adicional (água, energia, segurança, limpeza etc.).

**Art. 4º** Os valores a serem cobrados serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal, antecedendo a realização do evento, e divulgados no site oficial da Prefeitura e em edital público.

**§1º** Os valores fixados deverão observar a razoabilidade e os custos de manutenção e organização da festa, podendo variar por setor ou atividade.

**§2º** Será permitida a concessão de descontos ou isenção parcial ou total para entidades locais sem fins lucrativos, agricultores familiares, artesãos locais e organizações com reconhecida atuação comunitária, mediante requerimento e aprovação da Comissão Organizadora da Festa.

**Art. 5º** Os interessados na ocupação de espaço durante a Festa do Colono deverão apresentar requerimento à Comissão Organizadora do evento, no prazo a ser definido em regulamento, contendo:

I – Dados cadastrais do responsável;  
II – Descrição da atividade a ser realizada;  
III – Espaço solicitado e estrutura a ser instalada;  
IV – Comprovante de pagamento, quando devido.

**Art. 6º** O não pagamento ou o uso não autorizado de espaço acarretará:

I – A perda do direito de uso do espaço;  
II – Remoção imediata das estruturas instaladas;  
III – Aplicação de multa prevista na legislação municipal;  
IV – Impedimento de participação em futuras edições da festa.

**Art. 7º** Os valores arrecadados serão destinados ao custeio da organização da Festa do Colono e à manutenção de espaços públicos utilizados no evento, mediante crédito no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive quanto aos prazos, formas de pagamento e critérios de seleção de participantes.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO**, em12 de maio de 2025.

**FERNANDO CAMPANI**

**PREFEITO**

**Justificativa Projeto de Lei Municipal nº 23/2025**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação deste Poder Legislativo o **Projeto de Lei Municipal nº 23/2025**, que propõe a **instituição de cobrança pela utilização de espaços públicos durante a realização da Festa do Colono**, tradicional evento do Município de Hulha Negra.

Após **cinco anos de interrupção devido à pandemia de COVID-19**, a Festa do Colono retorna em 2025 como uma celebração simbólica de reencontro, valorização da cultura local e reconhecimento ao trabalho do agricultor e das famílias que formam a base do nosso município. Com esse retorno, no entanto, também vêm **novos desafios financeiros e logísticos**, exigindo uma gestão mais eficiente, responsável e transparente dos recursos públicos destinados à realização do evento.

Historicamente, a Festa do Colono envolve grande estrutura física e requer suporte da administração municipal em diversas frentes, como limpeza, segurança, energia elétrica, organização de trânsito, infraestrutura sanitária, atendimento de saúde e serviços de apoio. Diante disso, a proposição desta Lei visa regulamentar a **utilização onerosa dos espaços públicos por comerciantes, expositores e instituições com fins promocionais ou econômicos**, estabelecendo critérios justos e proporcionais.

O projeto respeita o princípio da função social do espaço público, mas também busca **equilibrar os custos do evento** com a contribuição daqueles que dele se beneficiam comercialmente. A arrecadação proveniente da cobrança será **destinada exclusivamente ao custeio e à manutenção da própria Festa do Colono e dos espaços públicos utilizados**, reforçando o caráter finalístico da medida.

Importa destacar que a Lei prevê **isenções específicas e incentivos para agricultores familiares, artesãos locais e entidades sem fins lucrativos**, reconhecendo seu papel fundamental no desenvolvimento social e econômico do município. Com isso, assegura-se que a participação local seja fortalecida, sem ônus desproporcional às iniciativas comunitárias.

A cobrança será realizada conforme área ocupada, natureza da atividade e uso de infraestrutura adicional, tudo a ser definido e detalhado por Decreto do Poder Executivo, garantindo a devida transparência, previsibilidade e adequação aos diferentes perfis de expositores.

Assim, o presente projeto representa um importante instrumento de modernização da gestão pública, de apoio à retomada dos eventos culturais pós-pandemia, e de promoção do equilíbrio financeiro na organização de festividades populares.

Diante da relevância da matéria, **solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação**, reforçando nosso compromisso com uma Hulha Negra mais organizada, participativa e valorizadora de sua história e tradições.

**GABINETE DO PREFEITO**, 12 de maio de 2025.

**FERNANDO CAMPANI**

**PREFEITO**